



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL UAEDUC/CDSA Nº 001, de 06 de abril de 2017**

A Comissão Eleitoral da Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, *Campus* de Sumé, designada pela 70ª reunião ordinária da Unidade Acadêmica de Educação do Campo, torna público, através do presente Edital, que será realizada eleição para a escolha da Administração Executiva Colegiada desta Unidade, constituída de Coordenador Administrativo, Coordenador de Curso de Graduação em Educação do Campo, Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Coordenador de Pesquisa e Extensão de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.

A consulta para a escolha da Administração Executiva Colegiada será feita junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, do corpo técnico-administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica de Educação do Campo e discentes regularmente matriculados nos referidos cursos.

## **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição para a Administração Executiva Colegiada de que trata este edital será regida pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;

1.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição da **chapa**, obedecendo ao capítulo III, artigos 7º e 8º, da referida Resolução, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Edital.

## **II. DO CALENDÁRIO**

2.1 As inscrições serão realizadas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica de Educação do Campo, no período de **15/05/2017** a **19/05/2017**, das 08:00 h. às 20:00 h.

2.2 Eleição para Administração Executiva Colegiada

Data: **07 de junho de 2017**

Horário: 08:00 h às 21:00 h.

## **III. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão candidatar-se à Eleição para a Administração Executiva Colegiada os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva e em

efetivo exercício na Unidade Acadêmica. (Art. 7º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário);

3.2 A chapa deverá apresentar:

- requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando o nome dos candidatos que compõe a chapa;
- apresentação de carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- Comprovação de atendimentos às exigências referidas no art. 7º da Resolução Nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;
- declaração de aceitação dos termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;
- comprovante do requerimento de afastamento do cargo administrativo que o candidato esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição.

#### IV. DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia **07 de junho de 2017**, das 08:00h às 21:00 h., através de três (03) urnas receptoras de votos, cujos votantes serão:

4.1.1 Membros do **Corpo Docente** do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UAEDUC em urna localizada na sala de reuniões do CDSA;

4.1.2 Membros do **Corpo Técnico-Administrativo** permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UAEDUC em urna localizada na sala de reuniões do CDSA;

4.1.3 Membros do **Corpo Discente** da UFCG, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UAEDUC em urna localizada na central de aulas do CDSA.

#### V. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas.

5.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

5.2.1 É expressamente proibida a propaganda por meio de:

I – afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFCG;

II – camisetas, bonés ou outra peça do vestuário;

III – material que contenha agentes adesivos;

IV – entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

V – *outdoors*;

VI – veículos de som, charangas e batucadas, dentro e no entorno dos campi da UFCG.

VII – rádio, televisão e jornais.

5.2.2 Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

5.2.3 Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

5.3 O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

## **VI. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

6.1 São eleitores da Administração Executiva Colegiada os membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico-administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica e os membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados nos Cursos de Educação do Campo e de Tecnologia em Gestão Pública.

6.2 A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, por um docente, um servidor técnico-administrativo e um discente, previamente designados pela Comissão Eleitoral, juntamente com seus respectivos suplentes.

6.3 O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos portando documento com fotografia que o identifique.

6.4 A seção será aberta pelo Presidente da mesa às 08:00 horas e encerrada às 21:00 horas.

## **VII. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

7.1 A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da eleição;

7.2 A cada segmento universitário será atribuído o seguinte peso, de acordo com o Art. 3º Parágrafo Único da Resolução nº 07/2005:

**Corpo Docente:** 1/3;

**Corpo Técnico-Administrativo:** 1/3;

**Corpo Discente:** 1/3.

7.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso à Assembléia da UAEDUC, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação;

8.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sumé/PB, 06 de abril de 2017

Prof. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior  
SIAPE 1838740  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA UAEDUC 2017

Formalizo, através do presente documento, a inscrição para a chapa da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Educação do Campo do CDSA/UFCG.

#### **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UAEDUC**

NOME:

MATRÍCULA:

#### **COORDENAÇÃO DO CURSO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UAEDUC**

NOME:

MATRÍCULA:

#### **COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DA UAEDUC**

NOME:

MATRÍCULA:

#### **COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UAEDUC**

NOME:

MATRÍCULA:

Sumé-PB, \_\_\_\_ de maio de 2017.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005  
ELEIÇÃO UAEDUC 2017**

Declaro para os devidos fins de direito que aceito os termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

---

Sumé-PB, \_\_\_\_ de maio de 2017.